

## **ATA DE REUNIÃO. ANÁLISE DAS PROPOSTAS. CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0000866/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2021.**

Ao quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 08h:30min nesta cidade de Jurema, Estado do Piauí, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jurema, devidamente intimados, reuniram-se os membros da mencionada Comissão, com o fito de deliberarem sobre a Dispensa de Licitação n°. 019/2021, com fundamento no art. 24, incisos I e II, da Lei 8666/93 e Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2018. Iniciados os trabalhos, o Presidente fez minucioso relatório de todo o processo relativo à solicitação feita pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos e autorizado pela Exma. Sr<sup>a</sup>. Prefeita, objetivando a contratação de empresa para a Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na zona rural do Município de Jurema/PI, em atendimento ao Convênio n° 883250/2019 - CODEVASF. Conforme solicitação de propostas encaminhadas às empresas já cadastradas no quadro de prestadores de serviços da PMJ, encaminharam propostas as seguintes empresas: ANDROS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.213.162/0001-39, TC ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.020.209/0001-07 e PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.164.260/0001-89. Após análise das mesmas a Sra. Presidente deu conhecimento aos membros da Comissão dos referidos valores apresentados pelas empresas:


1. PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.164.260/0001-89, apresentou proposta no valor global de R\$: 13.836,34 (treze mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos);
2. ANDROS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.213.162/0001-39, apresentou proposta no valor global de R\$: 14.122,86 (quatorze mil cento e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), e;
3. TC ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.020.209/0001-07, apresentou proposta no valor global de R\$: 15.020,99 (quinze mil vinte reais e noventa e nove centavos).

Diante do resultado apresentado, a Sra. Presidente informou que a empresa: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.164.260/0001-89, apresentou o menor preço, qual seja no valor global de R\$: 13.836,34 (treze mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos). Logo em seguida o Sr. Presidente concluiu o processo o qual está devidamente instruído com os fundamentos e motivações legais, não havendo óbice no ordenamento jurídico pátrio à efetivação da contratação com a referida empresa. Relatado o processo,

foi a proposta da contratação de que se trata colocada em discussão, não havendo quem sobre a mesma se manifestasse. Submetida a votação, foi aprovada pôr unanimidade, adotados os fundamentos jurídico pátrio constantes dos autos. Determinou a Presidente a análise de toda documentação da empresa melhor classificada, relativamente sobre a habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica, para a efetiva contratação. Logo em seguida o Sr. Presidente determinou que fossem os autos remetidos à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer e análise da minuta do contrato em anexo, logo em seguida ao Gabinete da Exm<sup>a</sup>. Prefeita Municipal para devida ratificação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada é devidamente assinada por mim e por todos os presentes.



GILBERTO DIAS DE FARIAS  
*Presidente da CPL*



Arismar Tavares da Silva  
Arismar Tavares da Silva  
Membro



José Valter Damasceno Rodrigues  
Secretário da CPL

